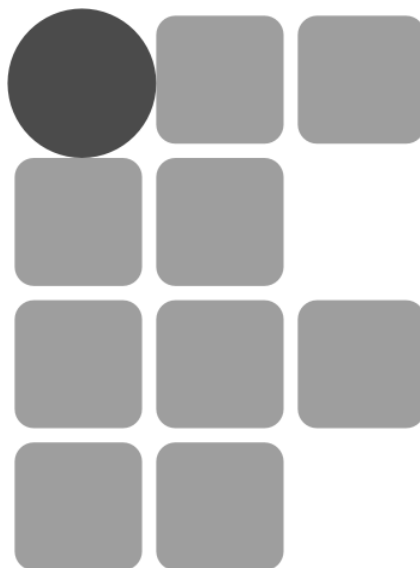




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PASSO FUNDO**



INFORMATIVO DO ALUNO

Curso Superior

Fevereiro 2010

Escola é...

o lugar onde se faz amigos não se trata só de prédios, salas, quadros, programas, horários, conceitos...

Escola é, sobretudo, gente, gente que trabalha, que estuda, que se alegra, se conhece, se estima.

O diretor é gente, o coordenador é gente, o professor é gente, o aluno é gente, cada funcionário é gente.

E a escola será cada vez melhor na medida em que cada um se comporte como colega, amigo, irmão.

Nada de “ilha cercada de gente por todos os lados”.

Nada de conviver com as pessoas e depois descobrir que não tem amizade a ninguém, nada de ser como o tijolo que forma a parede, indiferente, frio, só.

Importante na escola não é só estudar, não é só trabalhar, é também criar laços de amizade, é criar ambiente de camaradagem, é conviver, é se ‘amarrar nela’!

Ora, é lógico... numa escola assim vai ser fácil estudar, trabalhar, crescer, fazer amigos, educar-se, ser feliz.

Paulo Freire

APRESENTAÇÃO

Caro(a) Aluno(a),

Este informativo tem por objetivo esclarecê-lo(a) sobre o funcionamento de nossa instituição de ensino.

O folheto constitui-se de elementos regimentais que vão contribuir para o bom andamento de sua vida acadêmica.

Salientamos que questões não compreendidas no presente informativo poderão ser esclarecidas pelos professores e funcionários do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Passo Fundo.

Estamos de braços abertos para recebê-los(as) e orientá-los(as) naquilo que for possível.

Sejam bem vindos!

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)
CAMPUS PASSO FUNDO**

FUNÇÃO SOCIAL

O IFSul tem como função social promover educação humano-científico-tecnológica para formar cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade, preparando-os para a inserção no mundo do trabalho.

FILOSOFIA

Preparar para a vida, tendo o trabalho como princípio para construir aprendizagens significativas que aliem saber e fazer de forma crítica e contextualizada e estimulem a investigação, a criatividade, a participação e o diálogo, no respeito à pluralidade de visões e na busca de soluções coletivas baseadas na gestão democrática.

MISSÃO

Implementar processos educativos, públicos e gratuitos, de ensino, pesquisa e extensão, que possibilitem a formação integral mediante o conhecimento humanístico, científico e tecnológico e que ampliem as possibilidades de inclusão e desenvolvimento social.

VALORES

Proporcionar uma formação orientada no desenvolvimento das noções de ética e democracia, indispensáveis na formação de indivíduos ativos, conscientes e responsáveis, que atuem como agentes comprometidos com a emancipação humana e com a construção da cidadania plena.

INFORMAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

REMATRÍCULA

A renovação de matrícula é o ato que permitirá a reinserção do aluno no período letivo ou disciplina. Deverá ser efetivada na Coordenação de Registros Escolares pelo aluno ou representante legal na data e horários estabelecidos pela Coordenação de Registros Escolares.

O aluno que não efetivar a renovação de matrícula perderá o direito à vaga.

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno interrompe, temporariamente, os estudos, com duração máxima de um ano letivo, conforme seu regime de matrícula.

Perde o direito à vaga o aluno que trancar a matrícula no primeiro período letivo.

O trancamento de matrícula poderá ser realizado excepcionalmente em qualquer período letivo ou época, por um dos motivos relacionados a seguir, comprovados por documentos:

- convocação para o serviço militar;
- funcionário público civil ou militar, assim como empregado de empresa privada que, por razões de serviço, precise ausentar-se de sua sede compulsoriamente;
- estar incapacitado, mediante atestado médico;
- acompanhamento de cônjuge, ascendente ou descendente, para tratamento de saúde, mediante atestado médico;
- mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido;
- outros casos previstos em Lei.

O trancamento de matrícula poderá ser efetuado até duas vezes durante o período de integralização do curso conforme estabelecido no Projeto do respectivo curso. O segundo trancamento só será permitido após o aluno ter voltado e cursado, efetivamente, um ano letivo.

CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

O cancelamento de matrícula é o ato pelo qual o aluno é desligado do IFSul, de forma voluntária ou compulsória, perdendo os direitos adquiridos no processo seletivo.

O cancelamento voluntário poderá ocorrer em qualquer período letivo ou época, por solicitação do próprio aluno, quando maior de 18 anos, ou pelo seu responsável, quando menor, à Coordenação de Registros Escolares de seu respectivo Campus.

O cancelamento compulsório ocorrerá quando o aluno:

Tiver faltado, consecutivamente, nos dez primeiros dias letivos, em todas as disciplinas do primeiro período letivo e não apresentar justificativa, o que implicará a liberação da vaga para o próximo candidato classificado no respectivo processo seletivo.

Não tiver obtido um CP - coeficiente de progressão, calculado somando os créditos das disciplinas aprovadas pelo aluno, dividido pelo número total de créditos do curso.

EVASÃO

Considera-se evadido o aluno que apresentar índice de frequência inferior a 50% do total da carga horária das disciplinas do período letivo e que não tenha nota ou conceito na última etapa de avaliação do respectivo período letivo em nenhuma disciplina. O aluno que não renovar sua matrícula no prazo definido no calendário acadêmico, também é considerado evadido.

O aluno que evadir do IFSul perderá a vaga e só poderá retornar à instituição mediante aprovação em novo processo seletivo.

DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO

Poderá ocorrer transferência de turno somente quando houver vaga regulamentada em edital próprio e após o aluno ter cursado todo o primeiro período letivo com aprovação de, no mínimo, 60% dos componentes curriculares.

- A solicitação de transferência de turno deverá ser feita pelo aluno ou seu representante legal, junto à Coordenação de Registros Escolares.

- O requerimento do interessado, acompanhado da documentação comprobatória, será analisado pelo coordenador do curso, que emitirá parecer concedendo ou negando a transferência de turno.

A transferência de turno ocorrerá quando o aluno comprovar:

- dificuldade de frequência por motivo de doença;
- incompatibilidade entre o horário das aulas com o horário de trabalho ou estágio;
- mudança de domicílio para local que o impossibilite de cumprir o horário estabelecido.

A mudança de turno poderá ser concedida somente uma vez no decorrer do curso.

AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM SEGUNDA CHAMADA

O aluno que faltar a qualquer avaliação, em 1ª chamada, poderá requerer a 2ª chamada, na Coordenação de Registros Escolares, até dois dias úteis após o término da data de validade de um dos documentos justificativos abaixo especificados:

I - atestado médico comprovando moléstia que o impossibilite de participar das atividades escolares do dia;

II - declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da 1ª chamada, estava em serviço;

II - declaração do Diretor do Campus comprovando que o aluno estava representando o IFSul em atividade artística, cultural ou esportiva;

IV - solicitação judicial;

V – certidão de óbito de parentes de primeiro grau e cônjuge.

ABONO DE FALTAS

A solicitação de abono de faltas, prevista em lei, deverá ser encaminhada até dois dias úteis após a data de validade do atestado de afastamento à Coordenadoria de Registros Escolares. O abono será concedido mediante apresentação de:

I - atestado médico comprovando moléstia que impossibilite o aluno de participar das atividades escolares do dia;

II - declaração de corporação militar comprovando o motivo da ausência;

III - declaração do Diretor do Campus, comprovando que o aluno esteve representando o seu Campus em evento artístico, cultural ou esportivo.

IV – solicitação judicial ou óbito de parente de primeiro grau e cônjuge.

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo (semestre) será dividido em duas etapas.

Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

Neste curso que adota o sistema de notas, será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10), admitindo-se intervalos de um décimo, por disciplina, em cada uma das etapas.

DOS DIREITOS E DEVERES E DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 1º - Integram o corpo discente do Campus Passo Fundo do IFSul todos os alunos regularmente matriculados neste Campus.

Art. 2º - São direitos do aluno:

§ 1º - Obter ensino atualizado e de boa qualidade e conseqüente acesso às dependências e aos recursos tecnológicos e didáticos pedagógicos disponíveis no IFSul;

§ 2º - Ter acesso às informações referentes às atividades desenvolvidas no IFSul, procedimentos adotados, normas e regulamentos vigentes e modalidades de assistência oferecidas aos alunos;

§ 3º - Receber tratamento em igualdade de condições pelos demais colegas, professores e servidores técnico-administrativos, sem discriminação de qualquer espécie;

§ 4º - Participar de atividades programadas pela instituição ou pelo órgão representativo dos estudantes, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pelo IFSul;

§ 5º - Propor sugestões que favoreçam um ambiente agradável e adequado à sua educação integral;

§ 6º - Usufruir dos serviços do Gabinete de Enfermagem, em caso de necessidade, em horários de atendimento estabelecidos pela Instituição;

§ 7º - Usufruir dos atendimentos pedagógicos, respeitando os critérios e possibilidades da Instituição;

§ 8º - Sanar suas dificuldades de aprendizagem, preferencialmente com o professor da respectiva disciplina em que registrar baixo aproveitamento e/ou apresentar dúvidas, respeitando horários disponibilizados;

§ 9º - Solicitar troca de turno, desde que atendidas as disposições contidas na Organização Didática do IFSul. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

§ 10º - Solicitar trancamento de matrícula nos casos devidamente comprovados e previstos na Organização Didática. Para menores de 18 anos de idade, será exigida a assinatura do responsável ou representante legal;

§ 11º - Realizar avaliação de segunda chamada, através de requerimento, nos casos regulamentados em lei, quando estiver representando o IFSul, ou quando o professor deferir o requerimento;

§ 12º - Obter vistas de todos os trabalhos integrantes do processo de avaliação e recorrer quando se julgar prejudicado;

§ 13º - Ter representação estudantil;

§ 14º - Apresentar defesa contra acusação a sua pessoa ou ao grupo;

§ 15º - Encaminhar, por escrito, aos órgãos competentes (Coordenação, Diretoria do Campus Sede e Direção Geral) individualmente, em grupo ou por meio da representação estudantil, reclamação sobre o comportamento e/ou atividades ilegais de colegas, servidores docentes e técnico-administrativos;

§ 16º - Receber gratuitamente as primeiras vias dos seguintes documentos: identidade estudantil, guia de transferência, histórico escolar, documento de conclusão de curso e diploma;

§ 17º - Solicitar aproveitamento de estudos concluídos com êxito, desde que atendidas as disposições constantes na Organização Didática desta Instituição;

§ 18º - Solicitar via requerimento, autorização para entrar, em sala de aula, após o horário estabelecido para o primeiro período de cada turno, em até quinze minutos, por motivo de trabalho ou dificuldade permanente de deslocamento, em casos devidamente comprovados;

§ 19º - Entrar no IFSul, em turno inverso ao seu, somente para realizar atividades de ensino-aprendizagem.

SEÇÃO II - DOS DEVERES

Art. 3º - São deveres do aluno:

§ 1º - Ser assíduo e pontual no comparecimento às aulas, com participação efetiva, objetivando o processo ensino-aprendizagem;

§ 2º - Solicitar à direção autorização para ingresso na sala, em eventual atraso ou aguardar o sinal para a próxima aula no saguão principal;

§ 3º - Obedecer aos prazos fixados pela instituição para matrícula, rematrícula, reingresso, reopção, entrega de atestados médicos e aproveitamento de estudos;

§ 4º - Realizar todas as atividades escolares que lhe forem propostas, observando prazos e datas;

§ 5º - Manter silêncio e respeito durante as atividades escolares realizadas nas dependências da Instituição, evitando aglomerações nos corredores de acesso, portas de sala de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca e jardins;

§ 6º - Respeitar e tratar com cortesia colegas, professores, demais integrantes da comunidade escolar bem como visitantes e servidores terceirizados;

§ 7º - Contribuir através de atos e atitudes para o prestígio e bom conceito da Instituição;

§ 8º - Colaborar para o asseio de todas as instalações escolares;

§ 9º - Zelar pelos materiais, mobiliários e instalações de uso coletivo, comunicando danos ao patrimônio da Instituição e de terceiros;

§ 10º - Indenizar prejuízo causado ao patrimônio do IFSul;

§ 11º - Observar as normas e orientações de prevenção de acidentes dentro das dependências do IFSul;

§ 12º - Respeitar os horários e locais de acesso para a entrada e saída;

§ 13º - Usar sistematicamente e de forma visível a identidade estudantil e apresentá-la na porta de acesso;

§ 14º - Observar os padrões adequados de vestuário e de conduta dentro da Instituição ou quando a estiver representando ou participando de atividades acadêmicas fora dela;

§ 15º - Responsabilizar-se pelo seu material escolar e pertences particulares trazidos para o IFSul;

§ 16º - Comunicar à Coordenação do Curso a ausência do professor por mais de dez minutos após o sinal do início da aula;

§ 17º - Atender as convocações que receber da administração escolar.

SEÇÃO III - DAS PROIBIÇÕES E DAS PENALIDADES

Art.4º É proibido ao aluno:

§ 1º - Perturbar a ordem interna do IFSul;

§ 2º - Praticar jogos de cartas, de qualquer tipo, nas dependências do IFSul;

§ 3º - Utilizar o nome do IFSul em atividade para as quais não esteja autorizado;

§ 4º - Introduzir no IFSul substâncias tóxicas, armas, materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza e objeto que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

§ 5º - Apresentar-se na Instituição ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;

§ 6º - Apossar-se de objetos pertencentes ao IFSul e de outrem;

§ 7º - Exceder-se em manifestações, impróprias à moral e aos bons costumes, nas dependências do IFSul;

§ 8º - Pichar muros, paredes ou causar, intencionalmente, danos de qualquer natureza aos prédios, instalações, móveis e equipamentos escolares;

§ 9º - Colocar cartazes em lugares não destinados para tal fim;

§ 10º - Distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer comunicações públicas, nas dependências do IFSul, sem a devida autorização;

§ 11º - Proferir palavras de baixo calão dentro do IFSul ou quando representá-lo;

§ 12º - Usar indevidamente o documento de identidade estudantil;

§ 13º - Fumar nas salas de aulas, corredores, laboratórios, oficinas, auditório, biblioteca, conforme legislação vigente;

§ 14º - Permanecer, sem autorização, nas salas de aula, laboratórios e oficinas após o término das atividades escolares;

§ 15º - Agredir física ou moralmente qualquer pessoa, seja na Instituição ou quando a estiver representando;

§ 16º - Utilizar-se de processos fraudulentos na realização de provas e trabalhos;

§ 17º - Sair de sua sala de estudo na troca de professores, ao término de uma aula e início de outra;

§ 18º - Tomar chimarrão, comer lanche, escutar som de equipamento individual e manter o telefone celular ligado em sala de aula, laboratórios, oficinas e biblioteca;

§ 19º - Utilizar microcomputadores e internet no IFSul para fins não educativos.

Art.5º- Na aplicação das sanções disciplinares, será considerada a gravidade da infração, levando-se em consideração os seguintes elementos:

I - natureza da falta;

II - circunstância em que ocorreu o fato;

III - dolo ou culpa;

IV - valor do bem moral, cultural ou material atingido;

V - primariedade do infrator.

Art.6º- A Diretoria do Campus aplicará a respectiva sanção disciplinar ao aluno infrator, ficando esta registrada e assinada pelo aluno e/ou responsável quando menor de 18 anos.

Art.7º- Ao aluno que desobedecer ao estabelecido no art. 4º estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

§ 1º - Advertência quando for infringido o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 7º,9º, 10º, 11º,12º , 13º, 14º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 4º.

§ 2º- Suspensão das atividades escolares quando for infringido o que dispõem os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 15 do art. 4º e por reincidência em qualquer falta sobre a qual já tenha recebido advertência.

§ 3º- Cancelamento da matrícula quando por reincidência de falta para a qual o aluno tenha recebido suspensão temporária das atividades escolares.

Art.8º - O cancelamento da matrícula previsto no § 3º do art. 7º será precedido de processo disciplinar.

§ 1º- Será assegurado ao aluno amplo direito de defesa;

§ 2º- O processo será instaurado mediante portaria do Diretor do Campus;

§ 3º- O processo deverá ser iniciado dentro de três dias úteis e concluído no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de emissão da portaria.

Art.9º- Será facultado à Diretoria do Campus substituir as penalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º, por atividades sócio-educativas na própria Instituição.

Art.10º- Em caso de dano material ao patrimônio do IFSul, além da sanção disciplinar aplicável, o transgressor estará obrigado ao ressarcimento das despesas correspondentes;

Parágrafo Único – Os prejuízos materiais serão apurados pelo Setor de Patrimônio, ouvida, se for o caso, a Direção do Campus.



Av. Perimetral Leste, 150 – CEP: 99064-440

Tel.: (54) 33112916